



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Serro-MG

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI Nº 008/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Nº Projeto Lei 008/26

Data 13 / 02 / 26 Hs: 14:42

[Assinatura]
Assinatura

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO BÁSICO
DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E
PENSIONISTAS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SERRO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de vencimentos aos servidores públicos do magistério do Município de Serro/MG, na base de 5,4% (cinco inteiros e quatro centésimos por cento).

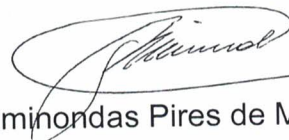
Art. 2º. O vencimento básico ora fixado fica estendido aos servidores do magistério inativos e pensionistas.

Art. 3º. Os recursos para a realização das despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário a este Lei.

Prefeitura Municipal de Serro, 12 de fevereiro de 2024.



Epaminondas Pires de Miranda

Prefeito Municipal

SERRO/MG

Epaminondas Pires de Miranda
Prefeito Municipal
Serro / MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA/MENSAGEM

Senhor Presidente e seus nobres pares,

Encaminho para análise e apreciação de vossas excelências, Projeto de Lei nº 008/2026 que **“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SERRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O presente projeto pretende atualizar os vencimentos dos referidos servidores públicos, tendo em vista as disposições da Lei Complementar nº 096/2010 e alterações posteriores, bem como em respeito ao que dispõe a Lei Federal nº 11.738/2008.

Neste sentido, o Município pretende, por meio dessa lei, reajustar os vencimentos dos Professores integrantes do quadro do Magistério Municipal, a fim de adequar ao piso nacional dos Professores de Educação Básica, conforme determinação contida na referida Lei Federal nº 11.738/2008.

O reajuste proposto para o exercício financeiro de 2026 deverá ser de 5,4% (cinco inteiros e quatro centésimos por cento), a contar de 1º de janeiro de 2026, sendo calculado com base no crescimento do valor mínimo por aluno do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) no exercício de 2025.

Importante ressaltar que o Município de Serro paga devidamente o piso nacional. O valor proposto para o Piso Nacional 2026 é R\$ 5.130,63 (correspondente a uma carga horária de 40 horas). Ocorre que, no ordenamento jurídico municipal, a Lei Complementar nº 096/2010 traz que a carga horária do magistério local é de 24 (vinte e quatro) horas, assim, o cálculo será proporcional. O valor pago atualmente aos servidores do magistério no Município de Serro, sem o reajuste que ora se apresenta é de R\$ 3.066,54. Com o reajuste aqui proposto passará a ser de R\$ 3.232,14

Espero que o referido Projeto de Lei seja aprovado pelos nobres representantes, como medida de valorização dos profissionais do magistério de nosso Município.

Epaminondas Pires de Miranda

Prefeito Municipal

SERRO/MG

Epaminondas Pires de Miranda
Prefeito Municipal
Serro / MG

